



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

### LEI N° 1460/2025.

**Ementa:** Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica estabelecido por esta lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º; na Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023; no art. 4º da Lei Federal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024; e no Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Petrolândia/PE fica fixado em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Petrolândia – PE, 13 de janeiro de 2025.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
**PREFEITO**

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conforme Art. 54 da Lei Orgânica do Município.

Petrolândia - PE, 18 de janeiro de 2025.

**IGOR NOGUEIRA SOARES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

